

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Podem ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

2611070150

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8391/2007

Processo: 3625/07.0TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Insolvente: Ribeiro & Gomes, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

2611070212

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8392/2007

Processo: 5008/07.2TBLRA
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3671131

Requerente: OLISBETÃO — Prê-Fabricados de Betão, L.da, Insolvente: Guerra & Guerra, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Guerra & Guerra, L.da, NIF — 503773867, Endereço: R Padre Margalhau, Barreiros, Amor, 2400-763 Amor. Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 31-01-2008, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bártole*.

2611070211

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8393/2007

Insolvência pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 889/06.0TYLSB

Referência — 1030228.

Credor — António Pragal Colaço & Associados — Soc. Adv. e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados — em que são Superfute — Sociedade Comercial e de Mediação Desportiva, S. A., com o número de identificação fiscal 503333182, e endereço no Campo Grande, 382-C, 3.º, A, 1700-097 Lisboa, e Maria Teresa Martins Revês, com endereço na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 3 de Março de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de ser constituída comissão de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611069903

Anúncio n.º 8394/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1135/06.1TYLSB

Credor: Paul Stricher & Filhos, Sa

Insolvente: Directoffice X X I — Armazenista de artigos Para Escritório, L.ª,

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 20-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Directoffice X X I — Armazenista de artigos Para Escritório, L.ª, NIF — 504580604, Endereço: Parque Industrial do Seixal, R. Rodrigo Sarmento de Beires, Ed. B, Armazém A — Aldeia Paio Pires, 2840 Seixal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Pereira Moucho, Endereço: Rua Almeida Garrett, n.º 30 — 3.º Esq.º, 2830 Barreiro

Célia Maria Abreu Orrico Moucho, Endereço: Rua Abreu Moreira, n.º 29 — 3.º, 2830 Barreiro

Francisco José Moreira Barão, Endereço: R. Fontes Pereira de Melo, Lote 80 Flor da Mata II, 2685 Fernão Ferro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Cristina Isabel dos Santos Stichaner Lacasta, Endereço: Av.ª 25 de Abril, n.º 35, 2.º-B, 2795-198 Linda-A-Velha